


Código de Conduta

Edição A



Telcabo

Não há trabalho Impossível...

	Código de Conduta			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	A	2011.09.26	1 de 5


ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	2
2 – PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS	2
a) Trabalho Infantil.....	2
b) Trabalho forçado	2
c) Segurança e bem-estar no local de trabalho	3
d) Liberdade de associação e direito à negociação colectiva.....	3
e) Relacionamento interpessoal.....	3
f) Práticas disciplinares.....	3
g) Horário de Trabalho	3
h) Remuneração	3
3 - VALORES FUNDAMENTAIS	3
a) Salvaguarda dos bens patrimoniais	3
b) Lealdade	4
4 - DEVERES ESPECÍFICOS	4
a) Confidencialidade e Sigilo Profissional	4
b) Responsabilidade	4
c) Cumprimento dos requisitos legais, regulamentares do Cliente e Internos.....	4
d) Resolução de Conflitos de Interesse	4
e) Ofertas.....	4
f) Relacionamento com o cliente	5
g) Relacionamento com fornecedores e Subcontratados	5
h) Relacionamento com Entidades Reguladoras	5
i) Protecção do meio Ambiente	5
j) Comunicação à imprensa.....	5

Estado das Revisões

Revisão	Data	Descrição
0	2008.11.24	Criação do documento.
A	2011.09.26	Revisão do documento.

Elaborado por: Direcção de Sistemas (QSA)	Aprovado por: Direcção Geral (DGE)
Assinatura:	Assinatura:

	Código de Conduta			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	A	2011.09.26	2 de 5

1 – Introdução

A Telcabo tem como Missão, a total satisfação dos seus Clientes fornecendo Serviços e Produtos Inovadores com padrões de Qualidade, Segurança, Protecção do Ambiente e especialização superiores, através de uma liderança tecnológica nos meios e na formação, garantindo o cumprimento integral dos requisitos legais, a sustentabilidade, o crescimento e os compromissos assumidos com os Colaboradores e Sociedade onde nos integramos.

Este Código de Conduta estabelece as linhas de orientação em matéria de Ética Profissional e dos Padrões de Comportamento que a Telcabo pretende que sejam reconhecidos e adoptados pelos seus colaboradores, fornecedores e Subcontratados.

Ao assumirem o compromisso enunciado neste Código, a Telcabo, os seus colaboradores, fornecedores e Subcontratados devem respeitar e zelar pelo cumprimento dos requisitos legais, regulamentares, requisitos do Cliente e requisitos internos.

Ao aceitar este Código, os Fornecedores e Subcontratados, reconhecem que todos os acordos, contratos e relações existentes e futuros com a Telcabo, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

2 – Princípios e Normas Gerais


A Telcabo garante o respeito e a promoção dos direitos humanos, preconizados na Declaração dos direitos Humanos das Nações Unidas e os princípios da Organização Internacional do Trabalho, assumindo os seguintes compromissos:

a) Trabalho Infantil

A Telcabo garante que não é utilizada directa ou indirectamente mão-de-obra infantil.

b) Trabalho forçado

A Telcabo não permitirá actos que se enquadrem na definição de trabalho forçado – todo o trabalho ou serviço que seja extraído de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade para a qual essa pessoa não se tenha oferecido voluntariamente, ou cujo trabalho ou serviço seja obrigado como meio de pagamento de débito anterior.

	Código de Conduta			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	A	2011.09.26	3 de 5

c) Segurança e bem-estar no local de trabalho

A Telcabo assegura o cumprimento da legislação e normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho, através dos seus Serviços Internos de Segurança, devendo os seus colaboradores observar estritamente as leis, regulamentos e procedimentos internos sobre essa matéria.

O cumprimento das regras de segurança constitui uma obrigação de todos, constituindo dever dos colaboradores da Telcabo reportar aos seus superiores hierárquicos ou ao Departamento responsável a ocorrência de qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas, instalações e equipamento da Telcabo.

d) Liberdade de associação e direito à negociação colectiva

Os colaboradores têm direito a formarem e de se associarem em Comissões de Trabalhadores e/ou Associações Sindicais.

e) Relacionamento interpessoal

Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, devendo pautar as suas relações na base de um tratamento profissional, cordial e de respeito.

Não é admissível o assédio de qualquer tipo com base em sexo, raça, idade, origem, deficiência, religião, convicção política ou outra qualquer categoria protegida por lei. Tal assédio que pode ocorrer na forma de comentários, contacto físico ou outros comportamentos impróprios, é inaceitável dentro do ambiente de trabalho ou como resultado do mesmo.

f) Práticas disciplinares

É garantida a inexistência de práticas disciplinares fora das situações contempladas na legislação.

g) Horário de Trabalho

O Horário de trabalho é cumprido de acordo com a legislação em vigor.


h) Remuneração

As remunerações nunca são inferiores ao estipulado por lei.

3 - Valores Fundamentais

a) Salvaguarda dos bens patrimoniais

Todos os colaboradores e Subcontratados da Telcabo devem assegurar a protecção e conservação do património físico e intelectual da Telcabo.

	Código de Conduta			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	A	2011.09.26	4 de 5

b) Lealdade

Os colaboradores da Telcabo devem assumir um comportamento de lealdade para com a empresa, bem como nas empresas onde exerçam a sua actividade profissional, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações, bem como garantir o seu prestígio.

4 - Deveres específicos

a) Confidencialidade e Sigilo Profissional

Todos os colaboradores da Telcabo, mesmo após cessarem funções, estão sujeitas ao sigilo profissional. Os colaboradores devem usar reserva e descrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

b) Responsabilidade

Os colaboradores devem reger a sua actuação pelo cumprimento escrupuloso dos limites de responsabilidade que lhes estão atribuídos. Todos os colaboradores devem utilizar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para o alcance dos objectivos da empresa e não para a obtenção de vantagens pessoais, sendo responsável pela forma como exercem as suas funções.

c) Cumprimento dos requisitos legais, regulamentares do Cliente e Internos


Os colaboradores da Telcabo devem assegurar o cumprimento escrupuloso dos requisitos legais, regulamentares do Cliente e internos aplicáveis à Telcabo, não podendo praticar quaisquer actos que violem os referidos requisitos.

d) Resolução de Conflitos de Interesse

Sempre que, no exercício da sua actividade, os colaboradores da Telcabo sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam, directa ou indirectamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado, ou ainda pessoas que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar às chefias respectivas, a existência dessas ligações. Os colaboradores da Telcabo devem, ainda, abster-se de exercer quaisquer funções fora da empresa, sempre que as mesmas ponham em causa o cumprimento do seu dever enquanto colaboradores da Telcabo, ou em entidades cujos objectivos possam colidir com os objectivos da Telcabo.

e) Ofertas

Os colaboradores da Telcabo, não devem aceitar ou recorrer a ofertas, pagamentos, ou outros favores de clientes ou fornecedores. As ofertas a terceiros podem ser admitidas, desde que não sirvam para a obtenção de vantagens ilegítimas na actividade empresarial.

	Código de Conduta			
	Código	Revisão	Data	Página
	--	A	2011.09.26	5 de 5

As ofertas recebidas de terceiros, incluindo presentes de cortesia ou a participação em eventos com componentes lúdicas que não sejam objectivamente criadoras de valor para a Telcabo, devem ser comunicadas ao superior hierárquico e recusadas se indicarem intenções menos claras por parte de quem oferece.

f) Relacionamento com o cliente

Os colaboradores devem evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e cortesia no trato com o cliente, actuando de forma a proporcionar-lhe um serviço eficiente. A Telcabo e os seus colaboradores devem assegurar o cumprimento escrupuloso das condições acordadas quanto à qualidade do produto ou serviço, bem como quanto às garantias.

g) Relacionamento com fornecedores e Subcontratados

A Telcabo deve negociar sempre no princípio da boa-fé e honrar integralmente os seus compromissos com fornecedores e subcontratados, verificando ao mesmo tempo o cumprimento integral das normas definidas contratualmente. Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões e no respeito pela Lei e pelas disposições regulamentares e normativas que vigorem na Telcabo.

h) Relacionamento com Entidades Reguladoras

A Telcabo deve prestar às autoridades de fiscalização e supervisão toda a colaboração, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adoptando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão cometidas a essas autoridades.

i) Protecção do meio Ambiente

A Telcabo compromete-se, através de uma procura sistemática de soluções, a proteger o meio ambiente, controlando os impactes ambientais associados à sua actividade, de forma a minimizar os seus efeitos e prevenir a poluição.

No desenvolvimento das suas actividades a Telcabo implementa um conjunto de boas práticas ambientais e assegura um sistema de gestão ambiental certificado de acordo com o referencial normativo internacional ISO 14001.

j) Comunicação à imprensa

Todos os comunicados e informações à Comunicação Social, não podem ser efectuados sem a autorização da Direcção da Empresa.